



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFÍCIO N° 010/06/GAB.05/CMOPO/RO

EM 20 DE MARÇO DE 2006.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 455/06 de 20 de março de 2006, que “Institui Campanha de Esclarecimentos para Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente



SEBASTIÃO GOMES VIANA
Vereador - PV
Vice-Presidente da Câmara Municipal

AO
EXMO. SR.
EDISON LUIZ GASPAROTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFÍCIO N° 010/06/GAB.05/CMOPO/RO

EM 20 DE MARÇO DE 2006.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 455/06 de 20 de março de 2006, que “Institui Campanha de Esclarecimentos para Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


SEBASTIÃO GOMES VIANA
Vereador - PV
Vice-Presidente da Câmara Municipal

AO
EXMO. SR.
EDISON LUIZ GASPAROTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Justificativa

O Vereador/Vice-Presidente Sebastião Gomes Viana, apresenta o presente Projeto de Lei nº 455 /06 de 20 de março de 2006, que “Institui Campanha de Esclarecimentos para Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.”, pois a situação do Meio Ambiente na Terra nos desafia a preservar os recursos naturais e, ao mesmo tempo, possibilitar um desenvolvimento social justo, permitindo que as sociedades humanas atinjam uma melhor qualidade de vida em todos os aspectos. A necessidade de consolidar novos modelos de desenvolvimento sustentável no país exige a construção de alternativas de utilização dos recursos, orientada por uma racionalidade ambiental e uma ética da solidariedade.

Deve-se também reconhecer que vivemos numa sociedade na qual é fundamental partir de uma boa formação e de um sólido conhecimento dos complexos problemas e potencialidades ambientais. Nossa sociedade tem-se conscientizado de que o modelo vigente de crescimento afeta nosso planeta muito mais do que o desejado. Tem-se observado que a destruição da natureza, base da vida, através da contaminação e degradação dos ecossistemas crescem em um ritmo acelerado, motivo pelo qual se torna necessário reduzir o impacto ambiental para a obtenção de um desenvolvimento ecologicamente equilibrado a curto prazo para todo o planeta.

Perguntamo-nos se essa degradação do meio ambiente seria essencial, ou mesmo benéfica, ao crescimento econômico. No momento em que o Brasil enfrenta a imensa tarefa de reduzir a desigualdade social, uma questão fundamental é se as preocupações com o meio ambiente dificultam ou promovem as prioridades sociais. Há quem veja as perdas ambientais como o preço a pagar pelo rápido crescimento econômico. Entretanto dados referentes ao Brasil e outros países não demonstram correlação entre degradação ambiental e expansão econômica. Ao contrário, os períodos de declínio econômico parecem coincidir com uma maior deterioração ambiental. Maiores cuidados com o meio ambiente em áreas-chave parecem favorecer o crescimento e o progresso social.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Por fim, cabe ressaltar que a preservação efetiva do ambiente natural só irá realmente acontecer com a conscientização e a participação da sociedade, a fim de se materializar ações que realmente irão garantir a manutenção dos ecossistemas e recursos naturais existentes.

Diante do exposto, solicitamos o voto favorável das Nobres partes.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 20 de março de 2006.


SEBASTIÃO GOMES VIANA
Vereador - PV
Vice-Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI N°455/06

DE 20 DE MARÇO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1 ^a . VOTAÇÃO			
Quorum.....	09	Favor.....	08
Sessão.....	Ordinária	contrá.....	- 0 -
		Horas.....	15:00
		Em.....	12 de 06 de 06

"INSTITUI CAMPANHA DE ESCLARECIMENTOS PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ouro Preto do Oeste, a "Campanha de Esclarecimentos para Defesa do Meio Ambiente".

Art. 2º Para a conscientização da população a campanha objetivará os seguintes itens:

- **RECICLAGEM** do lixo industrial, comercial e doméstico, com separação de detritos sólidos para reaproveitamento e prevenção de que os mesmos não sejam jogados em lagos, rios ou matas.

- **PLANTIO** de árvores em ruas e praças da cidade e reposição das mesmas quando derrubadas por necessidade.

- **RACIONALIZAÇÃO** do uso da água, com seu consumo restrito às atividades obrigatórias, sem desperdícios e com conserto de vazamentos, face ao iminente perigo de falta deste elemento vital.

- **DIVULGAÇÃO** de dados sobre impactos ao meio ambiente causados por atos de agressão à fauna e à flora.

- **DENÚNCIAS** depois de identificados, às empresas e veículos causadores de poluição aos órgãos competentes que cuidam do meio ambiente.

Art. 3º Ficará a cargo do Poder Executivo celebrar convênios com os meios de comunicação, a título de campanha institucional de prestação de serviços e utilidade, para sua divulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2 ^a . VOTAÇÃO			
Quorum.....	07	Favor.....	06
Sessão.....	Ordinária	contrá.....	- 0 -
		Horas.....	15:00
		Em.....	19 de 06 dia 06



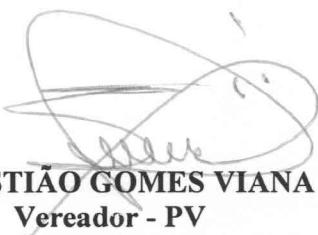
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Art. 4º Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua vigência, a fim de ser imediatamente executada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SEBASTIÃO GOMES VIANA
Vereador - PV
Vice-Presidente da Câmara Municipal



Ao Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 23/03/06.

gab
Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

*A SLAP/Cmgoz
Segue Pl ordem
do dia.*

Edison Luiz Gasparotto
VEREADOR - PL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

*ao Plenário
Segue processo pl conhecimento*

06/04/06



A
AT
Alque processo c/ Projeto de Lei
para análise Técnica e Financeira Jurídica

Em: 11/04/06

Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RC



Estado de Rondônia
Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Assessoria Jurídica



PROJETO DE LEI Nº 455/06

DE 20 DE MARÇO DE 2006.

**“INSTITUI COMPANHA DE ESCLARECIMENTOS
PARA A DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 052/AJ/CMOPO/RO

O Projeto de Lei ora apresentado pelo Vereador Sebastião Gomes Viana, trata-se de instituir campanha de esclarecimentos em defesa do meio ambiente.

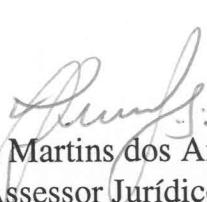
O Projeto é constitucional, nos termos do art 225 da Carta Magna Federal.

Trata-se de matéria que deve ser analisada pelas Comissões de: Justiça e Redação, Saúde e Meio Ambiente.

Trata-se de matéria que será aprovada se obtiver votos favoráveis da maioria simples dos Vereadores.

É nosso Parecer

Sala da Assessoria, 12 de Abril de 2006


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



A
Secretaria Legislativa,
Ennio Profeta de Frei, para ser
encaminhado às Comissões de:
Justiça e Redação;
Saúde e Meio Ambiente
Para parecer.
Em, 12/abril/2006

Assinatura
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPD/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão permanente de *Justiça e Redação*
Redação
Para Parecer sobre o Projeto Regimental
Em 17 de abril de 2006.
autografado
Diretor(a) Legislativo(a)
Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPD/RO

A
SLAP, para providências

Em: 20
 04
 06

Assinatura
Almir Barbosa
Vereador - PT



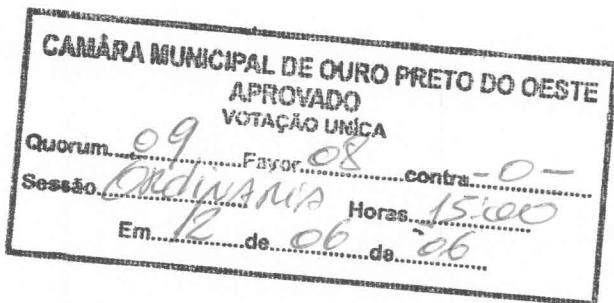
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 455/06

DE 20 DE MARÇO DE 2006.



ASSUNTO: "INSTITUI CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER N° 022/06

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto acima citado é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo, estando apto a ser apreciado por este Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2006.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Audi e*
Moro Ambiente
Para Prazo dentro do prazo Regimental
Em 24 de 04 de 2006
Maria Araújo O. Almeida
~~Secretaria Legislativa e~~
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

PROJETO LEI N° 455/06

20 DE MARÇO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum.....	09	Favor.....	08
Sessão.....	Okári Vanis	contra.....	0 -
Em.....	11	de.....	06
Horas.....	15:00hs		

ASSUNTO: "INSTITUI CAMPANHA DE ESCLARECIMENTOS PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER N° 005/06

A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, em análise ao Projeto de Lei é de parecer favorável pois o mesmo vem consolidar campanhas com novos modelos de desenvolvimento sustentável, oferecendo utilização de recursos com orientação para uma racionalidade ambiental e ética de solidariedade no meio ambiente.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2006.

Antonio de Souza Pena Filho
Presidente

Almir Barbosa
Relator

Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

Div. LegisL. para o seu decri
em 09/05/06

Antônio de Souza Bena Filho
Vereador - PTB

Protocolo N° 0013
Proc. 147106
Folha 013
96

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente do *Orçamento*
e Finanças
Para Parecer dentro do prazo Regimental

Em 09 de 05 de 2006

Ouro Preto
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo O. Almeida

Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
109/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 455/06

DE 20 DE MARÇO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
VOTAÇÃO ÚNICA					
Quorum.....	09	Favor.....	08	contra.....	-0-
Sessão.....	ORDINÁRIA		Horas.....	15:00	
Em.....	12	de	06	de	06

ASSUNTO: "INSTITUI CAMAPANHA DE ESCLARECIMENTO PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER Nº 013/06

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa em análise ao Projeto de Lei nº 455/06, concluiu que o mesmo é viável, pois vem conscientizar e fazer com que a sociedade participe de ações que venham garantir a manutenção do eco-sistema e recursos naturais, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Joselita Araújo da Silva
Presidente

Antonio de Souza Pena Filho
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

Falto 4



A
56 p.

Deve processar o parecer para postergamento.

Em: 23
05
06


Joseleita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

Ao Plenário:



Segue o presente Projeto de*Lei*..... para 1ª votação.

Em 08/06/06.

Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de*Lei*..... para aguardar próxima
Ordem do Dia.

Em: 13/06/06

Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de*Lei*..... nº 4551/06 para 2ª
votação.

Em 16/06/06.

Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de*Lei*..... para enviar ao
Executivo para*Anexo de Lei*....

Em: 20/06/06

Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N° 242/GP/CMOPO/RO

EM 20 DE JUNHO DE 2006.

Senhor Prefeito,

De Ordem do Senhor Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 455 de 20 de março de 2006, que “Institui Campanha de Esclarecimento para Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária de 19 de junho de 2006, para sancionar a lei, atendendo o que determina o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


CELSO CABRAL DE SOUZA
Secretário Administrativo e Financeiro

GABINETE DO PREFEITO

R. Cris. 1.º s. Vila
Em 20/06/06


Elia Rejany do C. Santana
Agente Administrativo
Cadastro n° 44 784

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

ao assessor Jurídico;
segue o prosonto para
aguardar a sanca do lei.

DM, 20-06-06


Maria Antônio O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1478/06

DE 28 DE Junho DE 2006.

**"INSTITUI CAMPAHNA DE
ESCLARECIMENTOS PARA DEFESA DO MEIO
AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ouro Preto do Oeste, a “**Campanha de Esclarecimentos para Defesa do Meio Ambiente**”.

Art. 2º Para a conscientização da população a campanha objetivará os seguintes itens:

- **RECICLAGEM** do lixo industrial, comercial e doméstico, com separação de detritos sólidos para reaproveitamento e prevenção de que os mesmos não sejam jogados em lagos, rios ou matas.

- **PLANTIO** de árvores em ruas e praças da cidade e reposição das mesmas quando derrubadas por necessidade.

- **RACIONALIZAÇÃO** do uso da água, com seu consumo restrito às atividades obrigatórias, sem desperdícios e com conserto de vazamentos, face ao iminente perigo de falta deste elemento vital.

- **DIVULGAÇÃO** de dados sobre impactos ao meio ambiente causados por atos de agressão à fauna e à flora.

- **DENÚNCIAS** depois de identificados, às empresas e veículos causadores de poluição aos órgãos competentes que cuidam do meio ambiente.

Art. 3º Ficará a cargo do Poder Executivo celebrar convênios com os meios de comunicação, a título de campanha institucional de prestação de serviços e utilidade, para sua divulgação.

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 19/06/06 A 18/07/06
GABINETE DO PREFEITO

Camila R. Gonçalves
AUXILIAR EXECUTIVO
PORT. 4795 DE 11/01/05

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1453106
De 12/07/06 a 02/08
lcr

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua vigência, a fim de ser imediatamente executada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO**

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação

De 28/06/06 a 18/07/06
GABINETE DO PREFEITO

Camila R. Gonçalves
AUXILIAR EXECUTIVO
PORT. 4795 DE 11/01/05

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1455106

De 12/07/06 a 02/08

Layra G. Fernandes Barbosa
Divisão Flet. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO



A
Secretaria Legislativa
Entro lei N° 1178/2006
para os efeitos necessários.
Em, 12/Julho/2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/RO

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 455 /06 já conferido com a Lei nº
11781 /06 de 28 / 06 /2006, para arquivo.

Em 14 / 07 /06.



Maria Araújo O Almeida
Secretaria Legislativa e
de Apoio ao Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO